

A PROVINCIA

ASSIGNATURA:

Anno 75000
Semestre 35500
Trimestre 25000

FOLHA POLITICA E NOTICIAS

MUTILADO

Anno I.

Desterro. — Sabbado 22 de Outubro de 1870.

Declaração.

No *Jornal do Commercio* de 9 do corrente, o correspondente desta cidade, diz que correndo como certo que eu fundaria um periodico em opposição ao governo da provincia e ao governo geral deveria por propria dignidade, resignar o cargo de vice-presidente que é todo de confiança. Creio que a opposição que fiz na camara dos deputados ao gabinete de 16 de Julho, bem como ao actual administrador da provincia não é misterio; não necessitava, portanto, de um periodico para determinar minha posição. O correspondente, porém, escreveu com tal malignidade que poder-se-ha suppor que desejo fazer opposição ao novo gabinete de 29 de Setembro, e para que não reste duvida a este respeito, declaro que não só o meu programma como a sua organização me satisfazem.

Quando ao cargo de vice-presidente, fiz o que me cumpria. Antes de declarar-me em opposição na camara pedi não só por escripto, como verbalmente minha demissão; e se o gabinete de 16 de Julho não m'a deu, a culpa não é minha.

O correspondente poderá encontrar erros em meu procedimento, mas não falta de sentimentos.

Manoel do N. da Fonseca Galvão.

A PROVINCIA.

Bem havíamos dicto que o Sr. Dr. Tosta preparava uma nova ordem de cousas na provincia para fias proprios; e se a opinião publica, a imprensa e a tribuna da provincia, fundadas em dados positivos, em factos já haviam denunciado este intento de S. Ex., agora o correspondente desta cidade para o *Jornal do Commercio*, correspondente, que, segundo se diz, escreve sob as vistas Sr. Dr. Tosta, o que vem a ser o mesmo que S. Ex., acaba de não deixar duvida alguma a semelhante respeito, escrevendo o seguinte no *Jornal* de 9 do corrente: Se o digno magistrado Dr. Tosta quizer (chamamos a attenção para este quizer) ser deputado por Santa Catharina, terá o apoio de todo o partido conservador da provincia.

O encommiastico correspondente, já dá como certo o ter o Sr. Dr. Tosta conseguido realisar um partido, pelo qual se elegerá quando muito bem quizer.

Nos burgos-podres de Inglaterra, o senhor ou o proprietario tinha o direito de nomear representantes para o parlamento, o que era confirmado sempre por seus vassallos politicos.

« Um gentleman, diz um escriptor, fallava então de seu burgo como de um immovel, e a escolha do candidato era considerada como uma propriedade de familia. » Ora pensará o correspondente que a provincia de Santa Catharina já é propriedade do gentleman Sr. Manoel Vieira Tosta, que ella já desceio a con-

dição de burgo-podre para eleger a S. Ex. quando lhe for declarado que quer?

Não; as velhas influencias conservadoras ainda não venderão seu prestigio pelo prato de lentilhas, nem a violencia dos Srs. Tosta e Correia conseguirão ainda abatel as. Essas influencias que até hoje tem resistido a acção deletéria da administração Tosta-Correia, não encabeçarão no Sr. Tosta a faculdade de eleger ou de eleger-se, não descerão até reconhecerem se vassallos politicos de S. Ex. No dia em que isto acontecesse, a provincia inteira como um só homem, se levantaria para derrubal-os.

Descance o correspondente que não hade ser quando o Sr. Dr. Tosta quizer que hade ser eleito; o corpo eleitoral da provincia tem bastante independencia, bastante dignidade para não consentir que o considerem co nposito de vassallos politicos de S. Ex.

O correspondente do *Jornal do Commercio* assegura que o Sr. presidente e chefe de policia sabem de abusos, que se commettem todos os dias na alfandega. A ser verdade, só se explica a conservação do Sr. Oliveira na inspectoria por frouxidão, senão complicitade daquellas authoridades, ou por falta de força moral para com o governo geral, que não presta fé as informações que por ellas lhe são ministradas.

Quando se considerar que o author das cartas particulares publicadas no *Jornal do Commercio*, é, como se diz, pessoa da Secretaria de palacio, e que escreve, sob as vistas do presidente e chefe de policia, quando se considerar o modo positivo com que o correspondente diz que estas duas authoridades são sabedoras, porque ella exprime-se da seguinte maneira: « Os dignos presidente e chefe de policia da provincia poderão alguma cousa informar a respeito ao governo » não se pode deixar de reconhecer a justêza de nossos raciocinios.

Pois que! As duas supremas authoridades da provincia, o presidente e o chefe de policia, estão convencidos da existencia de abusos, de ommissões em uma repartição de fazenda e crusão os braços, deixão que um correspondente peça medidas de repressão ao governo geral?

SS. EE., convencidos, porque sabem, como diz o correspondente, dos factos abusivos que se commettem em uma repartição que está debaixo de sua suprema inspecção, não devião-se demorar em tomar medidas para reprimil-os e punir os criminosos, e no entanto nada fazem, consentem até.

Aquelle trecho da correspondencia em vez de ser uma denuncia dada contra os empregados da alfandega, é antes uma denuncia contra os Srs. Correia e Tosta, por não fazerem immediata a responsabilidade de seus agentes subalternos

Sr. Correia, veja que seus amigos cada vez o compromellem mais, até chegãc a denuncial-o.

Faça V. Ex. ou desmintã o seu.

COMMUNICACAO

No *Jornal do Commercio* de 9 deste mez, apparece publicada a correspondencia palaciana, datada de 26 de Setembro, que se diz ser da lavra dos Srs. João Cesario dos Santos e Amphiloquio Nunes Pires.

Nessa missiva, alem de outros embustes, que pregão aos leitores do *Jornal* dizem que se o Sr. Dr. Manoel, Vieira Tosta quizer ser deputado por Santa Catharina, bastará declaral-o, porque todo o partido conservador o apoiará.

E' muito abusar da dignidade cathari-nense!

Nem o Sr. Dr. Tosta, nem qualquer outro, poderá ter essa certeza de sua acceitação, por que o partido conservador já deu, a S. S. mesmo, uma prova exuberante de que não recebe imposições.

Sem medo de errar, afirmo que o nome de S. S., como candidato, encontraria tanta opposição, quanta appareceu á do seu escolhido na passada eleição a quem alias assistia melhor direito do que a S. S., porque, ao menos era natural da provincia.

O nome do Sr. Dr. Tosta é conhecido aqui, pela sua posição official, não só na qualidade de Chefe de policia, como na de 1.º vice-presidente. Tirem lhe, porem estes titulos, que o recommendão, como um dos nossos dictadores, e vel-o-hão esquecido completamente, pois só os thuriferarios do poder, são os que, actualmente, lhe fazem zumbaias.

Asseguro que o partido conservador repellirá a candidatura do Sr. Dr. Tosta, se elle se lembrar de apresentar-se por esta provincia, o que duvido faça.

E senão o futuro o mostrará, se S. S. emprehender essa tarefa, para elle mui espinhosa.

O nome de S. S., cobre-se com o prestigio do Exm. Sr. Barão de Muritiba, seu digno pai, mas, por certo, que nesta provincia não fará proselytos, com especialidade se S. S. a esse tempo não entregar a chefia a creatura sua.

O partido conservador tem dignidade e sem duvida quando forçado a mostral-a, com mais facilidade concorreria para aqueile que ajudasse-o a debellar a hydra acabrunhada, que o pretendesse retalhar.

Então não só o prestigioso nome de S. S. ver-se-hia batido, como tambem receberia uma segunda repulsa ás suas pretensões caprichosas, filhas somente da vaidade, e devaneio.

Não julguem os Srs. João Cesario e Amphiloquio que sejam capazes de erguer o bastão de sustentaculos de um partido, porque elles, de per si, são zeros em politica, e tão zeros que pretendendo outr'ora crear um directorio, para guerrear o actual não o conseguirão. O seu ouropel não enganou!

MUTILADO

Cagliostro.

INSCRIÇÃO.

Camara dos Srs. Deputados.

Discurso pronunciado na sessão de 13 de Agosto de 1870.

O Sr. Galvão: — Sinto profundamente, Sr. presidente, ter de occupar hoje a tribuna; sinto, porque tenho de fallar contra um dos actos do actual administrador da provincia de Santa Catharina q' tem neste recinto um irmão, meu digno collega deputado pela provincia do Paraná, a quem tributo muito respeito consideração. Mas taes tem sido os actos, taes tem sido os abusos do actual presidente da provincia, que eu não poderia por mais tempo ficar silencioso sem trahir de alguma maneira o meu mandato, sem trahir o meu dever de deputado por essa provincia.

V. Ex. e a Camara comprehendem perfeitamente que é muito dolorosa a minha posição, mas emfim indeclinavel. Não pretendo, Sr. presidente, envolver-me nem discutir os varios actos do administrador da provincia: venho unicamente tratar de um, que necessita de remedio prompto, de remedio immediato.

Sr. presidente, o municipio da Laguna é o mais populoso e commerciante da provincia de Santa Catharina; elle tem ao seu serviço uma bonita navegação de cabotagem, mas infelizmente o seu porto não é de facil accesso, porque na barra ha um banco de areia.

Os negociantes da praça virão-se pois coagidos a crear uma empresa que viesse diminuir a difficuldade da entrada e sahida da barra, e nesse sentido organisarão uma companhia para a construcção de um vapor que se destinasse ao reboque dos navios.

Mas o reboque dessas embarcações, sendo insufficiente para a manutenção da empresa, elles propuserão-se á fazer tambem a navegação entre a capital e o municipio da Laguna, cujas relações, cujos élos não estavam bem apertados e necessitavam de meios de comunicação para desenvolverem-se. Pedirão á vista disto á assembléa provincial uma subvenção, que lhes foi concedida pela lei n. 613 de 1869.

Esta lei, Sr. presidente, diz o seguinte :

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a contratar, pelo modo que julgar mais conveniente, com a companhia que for incorporada por Joaquim José Pinto de Ulysséa, Antonio José de Bessa, João José de Souza Guimarães, Francisco Fernandes Martins, Custodio José de Bessa e João Pacheco dos Reis a navegação a vapor entre o porto da Laguna e esta capital, sobre as seguintes bases :

« § 1.º A companhia dará duas viagens por mez entre a Laguna e esta cidade.

« § 2.º A companhia obriga-se a receber gratuitamente, a bordo das embarcações que se encarreguem desse serviço, as malas com a correspondencia official e particular, bem como as pessoas a quem o governo conceder passagem, quer desta cidade para aquella, quer daquella para esta, pagas por ellas as respectivas comedorias, o que

te do importe da passagem e ergas, contanto que não excedão a lotação do vapor.

« A companhia terá direito a uma subvenção de 100\$, paga em prestações trimestraes de 25\$ durante o espaço de 15 annos. Esta subvenção será paga desde o dia em que principiar a dita navegação entre os dois pontos mencionados, tendo havido comunicação e correspondencia entre o governo e a dita companhia.

« Art. 2.º O presidente da provincia fará os precisos regulamentos e tabellas para a boa execução da presente lei.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

« Dada no palacio do governo da provincia de Santa Catharina, aos 4 dias do mez de Maio de 1869, 48º da Independencia e do Imperio. (L. do S. — Carlos Augusto Ferraz de Abreu.)

Já se vê que, em vista desta lei, o administrador da provincia, antes de regulamentar-la, tinha de entender-se com a companhia, para com a qual não podia de maneira alguma deixar de cumprir as condições aqui estabelecidas; e, se alguma coisa mais julgasse ainda conveniente era necessario que a companhia concordasse. Entretanto, Sr. presidente, o actual administrador da provincia, esquecendo que naquella occasião não era mais que uma parte contratante antes do accordo, regulamentou a lei, estabelecendo novos onus, novos encargos para a companhia; e sem que esta tivesse sido sabedora, pois que o regulamento não chegou a suas mãos senão no dia 27 do passado; no dia 26 S. Ex. dirige um telegramma que nada menos era do que querer compellir immediatamente a companhia a cumprir algumas das clausulas nelle existentes. Eu levei o regulamento para que V. Ex. e a casa se compenetrem de que eu avanço uma verdade.

O presidente, além de obrigar no art. 2.º do seu regulamento a companhia a conduzir valores, quer do governo geral, quer do governo provincial, addiciona no art. 3.º a seguinte clausula, que não está comprehendida na lei e a cujo cumprimento a companhia não podia ser obrigada sem que tivesse sido ouvida e a tivesse aceitado.

« Sempre que o serviço publico o exigir, o presidente da provincia terá o direito de utilizar-se do vapor, carregado neste caso por conta do governo as despesas de combustivel ».

Aonde, Sr. presidente, na autorisação concedida por aquella lei, que eu acabei de ler, se comprehendia esta disposição? Esta disposição era uma exorbitancia, que desnaturava completamente os fins que tinha a companhia em vista. Se o presidente da provincia pudesse por qualquer motivo de serviço publico, palavras tão vagamente enxertadas neste regulamento, dispor dos vapores da companhia, então esta não poderia prestar os reboques a que era destinada, nem tão pouco fazer a navegação entre a capital e o municipio da Laguna.

O presidente nessa occasião não era mais do que um procurador da provincia, não era mais do que uma parte sequer, e não podia de maneira alguma utilizar-se da sua posição para querer impor á companhia de navegação um onus que ella não podia de maneira nenhuma aceitar sem comprometter os seus fins.

No dia 26 S. Ex. passa o seguinte telegramma :

« Palacio do governo da provincia de Santa Catharina, 26 de Julho de 1870. — Sendo de conveniencia para o serviço publico, que o vapor Itapirobá esteja aqui de volta no dia 28 do corrente, de V. neste sentido as necessarias providencias. Deos guarde a Vm. — Francisco Ferreira Corrêa.»

Este telegramma de S. Ex. era dirigido ao director da companhia, o qual respondeu pelo seguinte modo ao estacionario do telegrapho para que transmittisse.

« Em resposta ao officio de S. Ex. póde Vm. comunicar-lhe, que é impossivel seguir hoje o vapor Itapirobá e que a companhia somente se obriga a cumprir o que se acha estabelecido na lei provincial n. 613 de 4 de Maio de 1869, que é fazer duas viagens no mez, entre essa capital e este porto. — Assignado, Joaquim José Pinto Ulysséa.»

Julgou, Sr. presidente, a companhia que dando esta resposta, desconhecendo ainda a existencia do regulamento que não obteve senão no dia 27, e este telegramma era de 26, que a questão estava finda.

Mas V. Ex. e meus nobres collegas vão ver a maneira porque S. Ex. retorquiu ao agente da companhia.

« Em resposta ao telegramma, officio de Vm. de hoje datado, copiando um telegramma assignado pelo director da companhia Catharinense, Joaquim José Pinto de Ulysséa, esta presidencia tem a dizer-lhe que estranha o procedimento do sobredito director, e emprimará o seu dever em ordem a fazer respeitar o principio da autoridade e as determinações legais da presidencia, o que sirva de governo e fique aquelle director na intelligencia de que esta presidencia não recebe insinuações no desempenho de seus deveres, e fará comprehender os seus direitos na altura de sua autoridade.

« Ainda quando o vapor Itapirobá não fosse largamente subvencionado pelos cofres da provincia, ainda quando não estivesse sujeito aos regulamentos e tabellas de que trata o art. 2.º da lei provincial de 4 de Maio do anno passado, é certo que os presidentes podem dispor da marinha nacional estacionada nos portos de suas provincias a bem da ordem e tranquillidade publica e de qualquer ramo de serviço nacional como entender conveniente, nos termos da lei de 20 de Outubro de 1823 art. 32 declarado por portaria de 25 de Junho de 1825.»

E outras leis que vai citando e que nada vêm ao caso, como demonstrarei, conclue do seguinte modo :

« Isto posto, se não cumprir immediatamente a ordem expedida, esta presidencia ver-se-ha na dura contingencia de retirar ao mencionado vapor qualquer favor que dependa da provincia, a cujo serviço nega-se por modo illegal e inqualificavel. Deos guarde, etc. — Sr. agente da companhia Catharinense. — Francisco Ferreira Corrêa.»

Sr. presidente, eu vou ler a portaria e algumas leis em que se fundou o administrador da provincia, para que V. Ex. e a camara vejam que esta replica não foi senão o excesso da parte de S. Ex.

Diz a portaria de 25 de Junho :

« Sendo presente a S. M. o Imperador o que refere o conselheiro de estado presidente da provincia da Bahia, no seu officio n. 2, em data de 17 de Maio, proximo passado, por occasião da chegada do chefe de divisão da armada nacional imperial, David Jervett, aquella provincia na não Pedro I, manda pela secretaria de estado dos negocios da marinha declarar ao sobredito presidente para sua intelligencia e governo, que não se comprehendem no art. 32 da lei da creação dos presidentes das provincias as forças navaes que por arribada, ou qualquer outro incidente entrarem nos portos das ditas provincias, mas tão sómente aquellas forças que forem para alli destacadas, na intelligencia, porém, de que só são sujeitas aos mencionados presidentes, quanto ao emprego e direcção das referidas forças, e não no que toca á marcha do serviço e disciplina, a qual é unicamente da competencia dos respectivos commandantes; outro sim manda declarar o mesmo augusto senhor, que acontecendo no mesmo porto em que se acharem forças destacadas, entrarem outras embarcações de guerra pelos motivos acima indicados, cumpre aos Srs. commandantes observar o que se acha disposto nos artigos desde 55 até 59 do cap. 3.º do regimento provisional para o serviço dos navios de armada, devendo todavia os commandantes das embarcações que entrarem nos portos das provincias, qualquer que seja a sua gerarchia ou patente, haverem-se para com os sobreditos presidentes com todo o obsequio e consideração, como a primeira e mais importante autoridade dellas, e prestar-lhes toda a coadjvação e auxilio que por elles lhes for requerido quando se não opponha aos fins das suas particulares commissões.

Já ve V. Ex., Sr. presidente, que esta portaria diz respeito unicamente ás forças de marinha de guerra e não aos navios mercantes, que de modo algum podem estar á disposição dos presidentes de provincia; isto seria aniquilar completamente o direito de propriedade; entretanto, S. Ex. parece que julgou-se na altura de poder dispor da propriedade dos Catharinenses!

A lei de 3 de Novembro de 1852, art. 8º, diz o seguinte :

« Deverão tambem os commandantes das estações

es navaes, e na sua ausencia, os commandantes de quaesquer dos navios dellas deverão satisfazer as exigencias que os presidentes das provincias fizerem, não só para manter a ordem e tranquillidade publica, mas a bem de qualquer ramo do serviço nacional, que urgentemente as reclame, com especialidade se forem tendentes á repressão do trafico de africanos.

Vê V. Ex. que esta outra lei citada por S. Ex. diz tambem respeito unicamente á força de marinha de guerra.

A outra disposição da lei de 22 de Janeiro de 1863, no artigo 10, diz ainda :

« Art. 10. Os commandantes das divisões, e na sua ausencia o de qualquer dos navios dellas, deverão satisfazer as exigencias que os presidentes das provincias fizerem, não só para manter a ordem e tranquillidade publica, mas a bem de qualquer ramo do serviço nacional que urgentemente se reclame.»

A' vista disso, não sei, Sr. presidente, qual a razão por que o presidente da provincia se fundou nessas disposições: por mais que dê tratos á minha imaginação, por mais que procure um argumento para poder desculpa-lo, eu não o encontro. Desejaria por essas relações de amizade e de colleguismo, de que ha pouco fallei, e em allusão ao nome deputado pelo Paraná, meu digno collega, encontrar uma razão, mesmo um sophisma, que me fizesse crer que S. Ex. obrara em boa fé.

O SR. CARREIRA: — Em boa fé de certo que obrou.

O SR. GALVAO: Tantas tem sido as tropelias que ultimamente se tem commettido em Santa Catharina, que bem posso empregar um dito dos Irlandezes, expressivo para suas misérias. Costumão ellas determinar sua posição geographica em relação á Inglaterra, dizendo — Nós estamos ao oeste da lei —, infelizmente os habitantes da provincia da Santa Catharina, á semelhança dos desventurados Irlandezes, bem podem dizer hoje — Nós estamos ao sul da lei.

Vou mandar á mesa o meu requerimento, que é o seguinte :

« Requeiro que se peça ao governo copia dos officios trocados entre a presidencia da provincia de Santa Catharina e a directoria da companhia Catharinense de Navegação a Vapor.»

Em outra occasião e com mais oportunidade, talvez eu tenha de voltar a tribuna para tratar de mais alguns factos que se tem dado na provincia de Santa Catharina.

EXTERIOR.

A Prussia em 1870. — Sob este titulo acaba de publicar o jornalista francez Eduardo Laboulaye o seguinte artigo.

Nestes ultimos 40 annos a guerra tinha-se suavizado muito, e a consignação de um novo direito publico deu amplo campo á justiça e á humanidade. Este principio, geralmente aceito, baseava-se que a guerra só se fazia entre os exercitos belligerantes; devião respeitar-se por um e outro lado os habitantes inoffensivos, as mulheres e as crianças.

No cerco de Anvers, o ataque e defesa prolongarão-se unicamente para isolar a cidade; no de Roma o exercito francez escolheu uma posição desvantajossissima com o unico fim de poupar os monumentos da cidade eterna; as expedições da Criméa e Italia fizeram-se sem impor contribuições nem violencias; tudo se fez segundo as leis da honra, como se se tratasse de um duello; foi por este motivo que, terminada a guerra, os inimigos puderão apertar-se as mãos.

Estava reservado a Prussia o resuscitar as praticas selvagens de outros tempos.

O assassinato dos guardas moveis de Vichy, a obrigação imposta aos filhos da Alsacia de trabalharem nas trincheiras em frente de Strasburgo, e n'uma palavra, o bombardeamento da cidade, são factos tão odiosos que excitão a indignação universal, e que os povos civilizados brevemente anathematizarão. Cegos com

o seu primeiro triumpho, ancios por *um amanhã* glorioso que possão, olhe, os prussianos semeão ao redor do solacção e a morte; colherão a vingança. Está de certo longe o dia em que por uma experiencia se convenção de que a sua falta militar e politica foi este insulto á humanidade.

Os diarios allemães annuncião-nos que o venerando bispo de Strasburgo se dirigio ao campo prussiano para protestar contra o bombardeamento da cápital. por julgal-o contrario ás praxes da guerra. Pedio que se deixassem sahir da cidade as mulheres e as crianças. O general prussiano de Werder respondeu :

« Sei perfeitamente que não tomarei Strasburgo atacando as suas muralhas; compete, pois, aos seus habitantes obrigar o general a capitular.»

Respondeu assim o general Werder e os que lhe derão taes ordens, esquecem que as idéas da justiça e humanidade tem feito algum progresso no mundo ha meio seculo.

Exceptuando a Prussia, quem sustentará que possa fazer-se morrer uma população inoffensiva com o unico fim de obrigar a render-se uma cidadella?

« E' costume, diz o juriconsulto allemão Bluntschli, que o sitiador annuncie a sua intenção de bombardear a praça, afim de que os cidadãos não combatentes, e especialmente as mulheres e as crianças, possão por-se a salvo.» E' este o direito moderno das gentes, são estas as leis da humanidade, que todos os povos observão exceptuando os discipulos de Hegel e os piedosos e mysticos cidadãos de Berlim. Para elles ainda estamos na época das degollações de que nos dá noticia o *Antigo Testamento*, não poderão, todavia, ter o Evangelho e fazer-se christãos. O seu coração não lhes diz que esta detestavel crueldade é alem disso, inutil. Persuadem-se por ventura, que um general francez se deixará intimidar e esquecerá os seus deveres? Não. Não fazem senão accrescentar ao nome prussiano um estigma de horror que nunca se apagará.

Sucedem-se as gerações e o esquecimento cobre os tumulos dos vencedores e vencidos; os factos, porém, ficão, e a sua eloquente linguagem chegará ás gerações futuras.

As ruinas do castello do Heidelberg recordão incessantemente aos allemães a devastação do Palatinado; a cathedral de Strasburgo, destruida pelos projectis da artilharia prussiana, a igreja de S. Thomaz demolida e a bibliotheca incendiada, dirão claramente aos seculos vindouros e que erão os prussianos em 1870. O Sr. de Bismark terá todas as celebridades; até a de Luvois. Em presença destes horrores ainda fallamos do nosso progresso, da nossa illustração, da nossa philosophia e da nossa religião! Que humilhação para os que vivemos no seculo XIX! E o que ordena estes horrores é um rei que se julga christão, um velho que talvez brevemente irá dar contas a Deos dos seus actos! Não tem familia? Não tem amor aos seus filhos para desta forma ordenar a morte de todo um povo indefeso? Julga por ventura que a alma innocente de uma criança não é igual perante Deos á de um principe coberto de sangue? Não se lembra que se approxima o dia em que estas mulheres e estas crianças assassiadas se levantarão em presença do Juiz Supremo para pedir justiça e amaldiçoar os seus verdugos?

UMA CONVERSAÇÃO DE NAPOLEÃO COM O GENERAL TURR. — Antes do desastre de Sedan, o general Turr escreveu uma carta a um seu amigo de Inglaterra, na qual referia uma conversação que tivera com Napoleão nas Tulherias em 22 de Junho, pelas tres horas da tarde.

A guerra acabava de ser declarada, e o general observava que aquella declaração havia

MUTILADO

u...
a F...
é a p...
para salvar a Europa.»

Os factos, diz o jornal de que transcrevemos isto, mostrarão que Napoleão era sincero nisto que dizia ao general Turr. Rue não tinha idéa de fazer a guerra está provado, pois que não se tinha preparado para ella. Os seus adversarios e a imprensa delles, sustentada pelo dinheiro da Prussia, como hoje está averiguado, accusava-o de grandes despezas com armamentos e nada dizião das que fazia a Prussia. A verdade era que Napoleão, em vez de se preparar para a guerra, se empenhava com a Inglaterra, como se vê pelos documentos diplomaticos ultimamente publicados, para que esta pedisse o desarmamento da Prussia. Tambem Napoleão dizia a verdade quando fallava dos esforços da Prussia que minavão Paris. Os factos vierão logo confirmar isto. O oiro da Prussia espalhava-se profusamente tanto pela espionagem como pelos republicanos de Paris, não pelos de boa fé, que os ha em toda a parte, mas pelos que especulão com o nome de republica.

NOTICIARIO.

Por decretos de 12 de Outubro forão nomeados conselheiros de estado extraordinarios os senhores :

Duque de Caxias.

Conselheiro Francisco de Paula de Negreiros Saino Lobato.

Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Presidentes :

De Pernambuco, conselheiro Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.

De Minas, Antonio Luiz Affonso de Carvalho.

Do Maranhão, Augusto Olympio Gomes de Castro.

Do Paraná, Venancio José de Oliveira Lisboa.

Da Parahyba, senador Frederico de Almeida e Albuquerque.

— Seguio deste porto no dia 19 para o Rio da Prata o Sr. Conselheiro José Maria da Silva Paranhos.

— O Sr. Conselheiro Nebias havia assumido no dia 1.º do corrente a sua jurisdicção de juiz dos feitos da fazenda. Este facto, diz a Opinião Conservadora, punha em duvida o motivo allegado como fundamento da demissão do gabinete de 16 de Julho.

— Por acto de 13 do corrente foi designado na conformidade do decreto n.º 1082 de 18 de Agosto de 1860, o dia 29 de Setembro para proceder-se a eleição de um deputado provincial para preenchimento da vaga occasinada pela morte do Coronel José Bonifacio Caldeira de Andrade.

— Hontem pelas 2 horas da tarde chegou o *Guaycurú*, conduzindo á seu bordo o distincto General Visconde de Pellotas. Pouco tempo depois, dirigio-se S. Ex. para a Igreja de S. Francisco, onde assistio ao Te-Deum mandado celebrar.

A S. Ex. enviamos nossas cordiaes felicitações.

MUTILADO

entre o governo provincial
os proeminentes do partido do
tales governadores provinciaes não po-
porque não são fillos da provincia, inte-
e por ella mais do que os seus dignos re-
representantes e o grande numero de catharinen
entre os quaes muitos de reconhecida illustra-
e todos honestos, laboriosos cidadãos, que os
companhão.
Qual o verdadeiro motivo dessa deshar-
monia ?
De que lado está a razão ?
São questões que é preciso deslindar e que
oportunamente iremos desenvolvendo, na propor-
ção de nossas deves forças, tendo sempre em vis-
ta a *carta particular* do correspondente publico,
e quantos outros escriptos delle formos descobrin-
do.

Effectivamente, no « *Jornal do Commercio* »
de 9 deste mez, vemos estampada uma *carta*
particular escripta nesta Cidade do Desterro
em data de 26 de Setembro ultimo, e publica-
da alli sem duvida para produzir melhor ef-
feito, tentando justificar, por meio de palpa-
veis contrasensos, se não verdadeiros embus-
tes de cavilosa procedencia, as tropelias e des-
mandos do governo provincial.

Ao lermos esse officioso escripto, não pode-
mos conter a expansão de um desses senti-
mentos que, partindo da consciencia, em abo-
no da verdade, do direito e da razão opprimi-
dos, ennobrecem o espirito e desenvolvem as
forças.

Não analysaremos, de principio a fim, pa-
lavra por palavra, a precitada missiva: não
queremos imitar-lhe a semsaboria augmentan-
do o tedio que produziu e produzirá em quan-
to for lida semelhante carta.

Alguns topicos della fornecer-nos-hão ma-
teria para o nosso -apedido-que continuare-
mos, não porque o correspondente e sua car-
ta mereção resposta, mas porque devem ser
combatidos como um attentado ao bom senso
e à moralidade publica.

Começemos pela parte mais importante da
mencionada publicação.

Certamente depois de haver lido o 4.º n.
do jornal *A Provincia*, o correspondente an-
uncia o seu apparecimento, e, especialisan-
do a circumstancia de ser elle redigido pelo
Exm. Sr. Dr. Galvão, mostra-se admitado
de que o mesmo Dr. faça opposição aos actu-
aes mandões, inclusive o correspondente, (e
não ao governo geral como diz S. S.,) sendo
elle (Dr. Galvão) deputado geral, juiz de
direito e Vice-presidente da provincia! cir-
cunstancia em que o nojento escriptor finge
não crer dizendo que faz melhor juizo do il-
lustre representante; e grifou a palavra — il-
lustre; e desconheceu que o Sr. Dr. Galvão
pedio demissão do cargo de Vice-presidente
ao ministerio transacto que não quiz con-
ceder-lh'a; e concluiu ponderando que o go-
verno costuma ter deferencias por dignidade!

De facto, se o governo fosse menos tele-
rante, não seria tão illudido como está sendo
pelo correspondente e seus protectores.

E' preciso que nos entendamos: ou os defen-
didos por s. s. ou os sustentadores do jornal
A Provincia estão traindo o governo geral, vis-
to como todos se dizem conservadores e diver-
gem entre si. E' isto que resta averiguar, e
chamamos a attenção publica para este pon-
to.

Os Exms. Srs. Conselheiro Lamego, Dr.
Manoel do Nascimento da F. Galvão, e
quantos nesta provincia acompanhão, po-
litica e particularmente, a ss. exs., ado-
plarão e advogão a causa do partido con-
servador, e, por consequencia, a do go-
verno imperial.

Um jornal de opposição erguido por es-
tes homens contra a primeira e a segnuda
autoridades da provincia, sem todavia
combater o ministerio, é um facto que, so-
bre ser por si só muito significativo, reve-

tales governadores provinciaes não po-
porque não são fillos da provincia, inte-
e por ella mais do que os seus dignos re-
representantes e o grande numero de catharinen
entre os quaes muitos de reconhecida illustra-
e todos honestos, laboriosos cidadãos, que os
companhão.
Qual o verdadeiro motivo dessa deshar-
monia ?
De que lado está a razão ?
São questões que é preciso deslindar e que
oportunamente iremos desenvolvendo, na propor-
ção de nossas deves forças, tendo sempre em vis-
ta a *carta particular* do correspondente publico,
e quantos outros escriptos delle formos descobrin-
do.

Entretanto, será bom que o actual gabinete e
o publico não attendão somente ás informações
dos Srs. T. C. e Comp., nem se deixem levar pe-
los meigos estudados canticos das seréas pala-
cianas.

Justus.

Cousas de Palacio.

O correspondente desta capital escreveu
para o *Jornal do Commercio* o seguinte: S.
Ex., *recre-se ao Sr. Correia*, infatigavel (só
se é por andar muito), tem mandado construir
diversas pontes e estradas, merecendo-lhe
particular attenção as que da cidade de Lages
seguem para Campos Novos e de Palmas para
esta capital. Pergunta-se:

Primeiro, se em Palmas e Campos Novos
são pontes ou estradas que se constroem?

Segundo, se ha mais de uma estrada para
Campos Novos, visto que se diz *as que seguem?*

Tercero, se de Palmas para vir á capital
tem-se de passar por Lages, porque se diz de
Palmas á capital e não de Palmas á Lages,
como se disse de Lages a Campos Novos?

Quarto, se foi o Sr. Dr. Correia quem man-
dou fazer a estrada de Palmas?

A respeito destas cousas e de algumas cou-
sinhas mais, talvez o Sr. secretario nos possa
informar alguma cousa.

Sr. Cesario, Sr. Cesario! Oihe que não se
colhem fructas a bragas enxutas...

Satyro.

Ao correspondente desta cidade para o « *Jornal do Commercio* » de 9 de Outubro.

SONETO.

Oh! ditoso João correspondente!
Quem te não conhecesse os artificios
Na falsidade desses *bons officios*,
Com que tentas burlar a toda gente.

Illudirás o chefe e o presidente,
De quem recebes torpes beneficios;
Porém, olha, João, os precipicios
Perto são do lugar mais imminente.

Toma cuidado com teus vis projectos,
Muda de rumo, meu João Cedario,
Deixa os caminhos que suppões directos.

Olha que ser traidor, ou ser falsario,
Só dá direito a gózos incomplectos,
Onde o bem cada vez é mais precario.

* * *

VARIEDADES.

Cousas e Lousas.

Porque será ?!

A *Regeneração* bulio, mexeo, examinou, cri-
ticou etc. etc. a carta particular do Desterro,
publicada no *Jornal do Commercio* de 9 do
corrente.

Fallou da Provincia, fallou do Sr. Dutra, do
Sr. Galvão, do Sr. Duarte Pereira, da Reforma,
do discurso do Sr. Correia, de tudo enfim que
se continha na tal carta, excepto no seguinte
topico della:

« Chamamos a attenção do honesto e illus-
trado presidente do conselho, ministro da fa-
zenda, para a alfandega desta Capital. S. Ex.
reconhecerá a procedencia das queixas do
commercio contra os abusos que se commet-
tem nesta repartição mandando uma commis-
são de inquerito. Os dignos presidente e chefe
de policia poderão informar alguma cousa a
respeito ao governo imperial. »

Porque será, perguntão todos, que a Rege-
neração não defende o seo velho chefe, pelo
qual queimarão tantos cartuchos por occasião
do incendio da alfandega ?!

Pois o Sr. Oliveira já nada mercede de seos
amigos e correligionarios?

Nem ao menos o correspondente da Rege-
neração consagra duaslinhas em seo favor !....

Conheça-os, Sr. Oliveira, conheça-os.

O Frade.

MAIS UM CRIME.

Sr. Cesario, parece sepultis!

Não se especula sobre a pedra fria de um
tumulo!

A calumnia levantada á memoria de um
morto, é crime que Deos não perdõa.

Entende-nos ?!

*Carta particular para o Jornal do Commer-
cio.*

UM MONOLOGO DO SR. CESARIO.

« O presidente já não anda de fardão e cha-
péo de dous bicos, agora não faço mais figura
porque não hei-de eu só vestir fardão! Se não
fossem esses jornaessinhos de borra, o Ex. não
ficaria assim! e a gente de fardão como fica
bonita, que pena!

O barbeiro de Midas.

Consta-nos que o Revm. Sr. Arcypriste
costuma conduzir o Viatico sob as vestes sa-
cerdotaes, prescindindo das formalidades do
estyllo.

Desejamos saber em que lei do direito
canonico se fundou S. Revm.* para fazel-o.

O curioso.

ANNUNCIO.

Grande reduccão

Nos PREÇOS

do asucar refinado, na fabrica de refinação da
rua do Livramento n. 5, e deposito n. 10 A, por
avarejo,
Primeira classe superior 80 arroba 280 a libra,
Segunda classe dito 60800 arroba 220 libra.
Segunda classe baixo 60000 arroba 200 libra,
Terceira classe superior 58600 180 a libra.
Mascavinho refinado 160 a libra,

1-4

Typ. de J. A. do Livramento.

Largo de Palacio. 24.

tend'ndo que são injustas as que destes sustentáculos da seita dominante

Entretanto apregoão *ubi et orberase* do Sr. João Cesario), de que não respot ás nossas acusações, porque são destituidas fundamentos!!!

Quem não vê nesse procedimete SS. EEx. um pequeno desabafo?!

Quem não comprehende que pto se podem justificar dessas verdadeiras estas acusações, callão e se retrahem a pater-nos pela posição publica de que se achã stidos?!

Por ventura ja apresentamos pensura, que deixe de ir acompanhada de factis ou menos aggravante e revelador de que S. Ex. de mãos dadas, pretendem acabrunhar os adeiros amigos da situação?

E se não é assim, que justifica possível terão SS. EEx. para coonestar aissão dada, a *bem do serviço publico*, ao mungão Cidadão Luiz Pedro da Silva, do cargo de tado de policia do Termo da Laguna?

Este prestimoso Cidadão é uns chefes do partido Conservador n'aquella loade, e que, por certo, não dobra a cerviz aos. Corrêa e Tosta.

Sua inteireza de caracter, seus vantes serviços, sua adhesão e dedicação as da actualidade, são por demais conhecidos não necessitam de que as explanemos.

Dotado de intelligencia e circunção, justiceiro e recto cumpridor das leis, podia, de certo, gosar a confiança d'aquella que tem por timbre calcil-as aos pés violando punemente.

O homem coherente em seus pios politicos, que não pactua com os explor's, que se sustentão pelo devaneio e incongrua não deve já mais exercer cargos de confiança da actual administração da provincia, da policia, como da policia, porque, reça como está a vontade de separarem os cons'eres, d'ahi prõem a desmoralisação e a queda do ditante.

Crêmos que será em vão este um esforço dos Srs. Tosta e Correia, porque por mais conhecido seus planos não de baque pela euhuma importancia que merecem.

Sofframos embora estes artojosle frag' batel, que, nas vascas de encapelladas ndas, Ita para salva-la do naufragio sem coreguir, porque, por ultimo, espedaja-se nos penhascos, ue não pôde vencer.

Essa será a sorte dos Srs. Corrêa e Tosta

O Governo imperial, solliito, como é plo bem dos povos, se ha de compenrar da necessidade de substituil-os, já que a fisa posição, m que se collocarão, fez-lhes appareer a opposiço, na Camara dos Deputados, na Assembleia provincial e na imprensa conservadora, em fallar na heral, que, por cauza de uma pretença indebita está hoje circumscripta a *boatos*, que nenhuma fêe importancia merecem.

Com estas considerações, psto que relalias á materia de que nos occupamos, affastamo-nos um pouco de nosso fim principal.

Continuaremos, pois. Aindano numero pasado deste jornal, foi exposta uma grave censura e accusação a administração acc'cada nomeação do Sr. Ambrilloquio, para o cargo de procurador fiscal da fazenda provincial, por contraria á disposiço do art. 24 da lei n. 499, por S. Ex. taxad de prevaricador, porque por affeição ou contempção, fisera semelhante nomeação, nem ao meno, mandou aos seus protegidos que o defendessem!!

Bem disse o autor do artigo, que S. Ex. não tinha justificação possível e de acto não a tem.

As nomeações para cargos literativos tem recado em *liberaes*; e as demissões são fulminadas aos *conservadores*!!!!

Que mais resta fazer? Oh muito, muito.

Cada accusação terá em resposta uma demissão Eis as phrases dos Exms. V. não ellas.

Não nos atemoriamos.

Dia virá que outros desmantellem o castello de papellão, que SS. EExs. estão levantando.

A dictadura, a perseguição aos verdadeiros conservadores deve acabar: em quanto a nossa fragil penna existir, nem o Sr. Correia, nem o Sr. Tosta, hão de apparecer puris como uma bestel, porque seus actos serão stigmatizados conforme merecerem,

Veremos quem vence; se a opinião publici que é a verdade, ou os sacrificadores da situação na provincia; se os perseguidos, ou os perseguidores.

Justus.

TRANSCRIPÇÃO.

Camara dos Srs. Deputados.

Discurso pronunciado na sessão de 26 de Agosto de 1870.

O sr. Galvão: — Não quizera Sr. presidente, que o nobre deputado pela provincia do Paraná tomasse as minhas palavras em sentido diverso daquella que ellas tem naturalmente, como aconteceu em seu discurso.

S. Ex. duvidou da authenticidade dos documentos que li....

O sr. Corrêa: — Não, senhor, disse que votava contra o requerimento, porque de outro modo poder-se-hia suppor que duvidava dessa authenticidade.

O sr. Galvão: — Bem, então não insistirei. S. Ex. na defesa dos actos do actual administrador da provincia de Santa Catharina, afastou-se inteiramente do ponto de vista que eu tinha tido. Em vez de S. Ex. examinar o facto praticado pelo presidente da provincia de Santa Catharina, procurou inquirir se esse presidente tinha facultade para obrir desta ou daquella maneira.

Não neguei, Sr. presidente, que o actual administrador da provincia estivesse autorizado para contratar com a companhia catharinense de navegação a vapor entre a capital e a Laguna, que não tivesse a facultade de regulamentar a lei que contem essa disposição; o que disse foi que o acto, por elle praticado, sem que a companhia de navegação a vapor fosse ouvida, sem que aceitasse as novas clausulas, os novos onus impostos no regulamento, era um excesso de S. Ex.

O sr. Corrêa: — Não ha tal.

O sr. Galvão: — O presidente da provincia não deveria ter regulamentado a lei antes de haver contractado com a companhia.

O sr. Corrêa: — Foi o unico recurso que teve.

O sr. Galvão: — Se S. Ex. tinha novos onus a estabelecer, novos encargos a impor á companhia, isso mesmo era uma razão de mais para que não regulamentasse a lei, não fosse precipitado.

O sr. Corrêa: — Não houve precipitação.

O sr. Galvão: — Regulamentando a lei por esta maneira, sem contrato, sem accordo anterior, S. Ex. vio-se na triste contingencia de não ser obedecido pela companhia; S. Ex. quiz obriga-la a cumprir o regulamento, esta vendo que com isto se desviava inteiramente dos fins a que se propunha, recusou-se.

Sr. presidente, eu disse em meu discurso, na sessão de 13 do corrente, que essa companhia tinha sido organizada com o fim especial de prestar reboques na barra da Laguna, barra perigosa, em que ha um banco de areia; e tanto era este o fim principal da companhia, que os seus estatutos sujeitos á approvação do governo geral o dizem no seu art. 1.º

Como, pois, poderia a companhia de navegação entre a Laguna e a capital sujeitar-se as eventualidades do serviço publico, deixando de ter sempre prompto na barra o vapor para prestar o serviço de reboques?

O sr. Corrêa: — Foi porque solicitou a subvenção.

O sr. Galvão: — Solicitando uma subvenção, não se lhe podia exigir que se apertasse completamente dos fins a que se destinava.

O sr. Corrêa: — Completamente, não.

O sr. Galvão: — O actual administrador da provincia regulamentando a lei, estabeleceu o onus de prestar-se a companhia, sempre que o governo da provincia necessitasse do vapor, e sem que a companhia soubesse da existencia desse regulamento, pois que não o recebeu senão no dia 27 do passado, S. Ex. no dia 26 telegraphava ao director della para que prestasse o vapor, o qual recusando-se, porque não podia deixar de prestar

os serviços na barra, o presidente da provincia por um outro officio retr'quo dizendo que até podia coagi-lo, visto como os presidentes tem completa facultade para disporem dos navios estacionados nos portos das provincias.

O sr. Corrêa: — Esse officio V. Ex. não publicou!

O sr. Galvão: — Não publiquei?

O sr. Corrêa: — Com essa clausula, não.

O sr. Galvão: — Lerei a V. Ex.; porque o *Jornal do Commercio* meu é da mesma edição do de V. Ex.

« Em resposta ao telegramma, officio de Vm. de hoje datado, copiando um telegramma assignado pelo director da companhia Catharinense, Joaquim José Pinto de Ulysseia, esta presidencia tem a dizer-lhe que estranha o procedimento do sobre-dito director, e cumprirá o seu dever em ordem a fazer respeitar o principio da autoridade e as determinações legais da presidencia, o que sirva de governo, e fique aquelle director na intelligencia de que esta presidencia não recebe insinuações no desempenho de seus deveres, e fará comprehender os seus direitos na altura de sua autoridade.

« Ainda quando o vapor *Itopirobã* não fosse largamente subvencionado pelos cofres da provincia, ainda quando não estivesse sujeito nos regulamentos e tabellas de que trata o art. 2.º da lei provincial de 4 de Maio do anno passado, é certo que os presidentes podem dispor da marinha nacional estacionada nos portos de suas provincias a bem da ordem e tranquillidade publica e de qualquer ramo de serviço nacional como entender conveniente, nos termos da lei de 20 de Outubro de 1823, art. 32 declarado por portaria de 25 de Junho de 1825.»

Ora se isto não é uma ameaça, se não quer dizer que obrigará a companhia a cumprir a ordem que tinha expedido por meio de um telegramma, então não sei o que quiz dizer S. Ex. com isso.

O sr. Corrêa: — dá um aparte.

O sr. Galvão: — Por mais que o nobre deputado invoque os seus sentimentos fraternaes...

O sr. Corrêa: — Não invoquei.

O sr. Galvão: —... por mais que se esforce, não chegará nunca a poder justificar o acto do actual presidente; alem de que S. Ex. havia se fundado, para mandar este officio, tal como acabei de ler, em disposições que dizem respeito unicamente á marinha de guerra; e comprehende-se que se os navios mercantes estivessem sujeitos a tal arbitrio, a propriedade particular desaparecia.

Ea vim a esta tribuna, Sr. presidente, defender o sagrado direito de propriedade garantido pela nossa constituição; se S. Ex. pudesse dispor dos navios da companhia, a seu talante, sem que ella tivesse accordado, consentido, então nós não teriamos mais as garantias prometidas pelo art. 179 da constituição.

O sr. Corrêa: — Mas V. Ex. vê offensa ao direito de propriedade quando aqui não ha.

O sr. Galvão: — Não ha, querencio o presidente coagir!...

O acto do presidente da provincia foi tal, foi tão clamoroso que a companhia es'reveu immediatamente a seus subscriptores, dizendo-lhes que ia liquidar, que ia amarrar o vapor, porque não podia mais fuccionar em vista da pressão sobre ella exercida.

O nobre deputado pelo Paraná disse em seu discurso que a subvenção de 12:000\$, prometida pela lei provincial á companhia, era excessiva. E' que S. Ex. não sabe das difficuldades com que ella tem de lutar, e que não sabe que o serviço de reboques é mais que insufficiente para manutenção da empresa; é que não sabe tambem que nas viagens entre a capital e a Laguna a companhia não terá passageiros, nem talvez uma tonelada de carga.

O sr. Corrêa: — Se o unico serviço que presta de vez em quando á provincia é este, então não presta serviço nenhum.

O sr. Galvão: — Era preciso, porém, desenvolver relações ainda não existentes entre a capital e a Laguna, dar maior garantia aos navios de cabotagem que entrão e sahem por uma barra perigosa, e foi nesse sentido que a assemblea provincial decretou subvenção.

O sr. Corrêa: — Se eu soubesse que não condusia nem um passageiro, nem uma tonelada de carga, defendia com mais procedencia o presidente.

O sr. Galvão: — Já mostrei que o fim da companhia era prestar reboques...

O sr. Correa : dá um aparte.

O sr. Galvão : — e a provincia tinha muito interesse em desenvolver o commercio e a navegação do municipio da Laguna, como o seu municipio mais importante, que não podia se desenvolver, porque na frente da barra existe um banco de areia.

A provincia que tinha obrigação de prestar uma praticagem muito mais regular á barra da Laguna, que tinha obrigação de dar toda a segurança á propriedade, aos navios particulares que entravam e sahião por aquelle porto não podendo fazer, concedeu uma subvenção a essa companhia. Creio que o interesse legitima o facto.

O nobre deputado disse tambem que o presidente, se havia regulamentado a lei e estabelecido aquelle novo encargo, era porque, se o contrato se fizesse com a companhia, elle de nenhuma maneira deixaria de concluir nelle semelhante disposição.

(Continúa.)

NOTICIARIO.

Demissão. — Foi demittido o sr. Luiz Pedro da Silva do cargo de Delegado de policia da Laguna.

Nomeação. — Foi nomeado Official Maior da secretaria o sr. João do Prado Faria.

Chegada. — No dia 3 chegou da corte o *Guaycurú* conduzindo os srs. Generaes Visconde de Pelotas e Salastiano.

Exoneração. — Por Aviso do Ministerio da Marinha, foi concedida ao chefe de divisão Victorino Barbosa de Lomba a exoneração que pediu de commandante da força naval no Paraguay, sendo nomeado, para substituí-lo, o chefe de divisão Raphael de Moraes Valle.

Educação Nacional. — No seu numero 41 noticiou este jornal o apparecimento da nossa folha, fazendo votos pelo seu progresso.

Agradecemos á illustrada redacção as phrasas animadoras que dirigio-nos.

A PEDIDO.

Sr. Redictor.

Venho á imprensa hoje, não para responder ao *Veritas*, na correspondencia publicada no *Desperador* n.º 811, porque esse anonimo, quem quer que seja, pretendendo arvorar-se em chefe do partido conservador, vê se abilitado, por ter corteza de que o Gremio existe, apesar de ter o muito verdadeiro correspondente do *Jornal do Commercio*, o d do por inutilizado, pelas suas verrinas.

E, sim, para repellar a insinuação de — não existencia do Gremio —, do qual, por ora, ainda sou presidente, que compareço perante os meus correligionarios, declarando desde já que não reconheço o *Veritas*, como meu successor, visto que, como eu, não foi eleito em reunião do partido.

Existe o gremio: 1º; porque quando no «Constitucional» n.º 8 de 28 de Agosto de 1867 se publicou a carta do Presidente e Secretario da «União Conservadora» da corte, da ta da de 30 de Junho de 1867, que me foi dirigida, fez-se convites a todos os catharinenses, para fazerem parte do partido conservador. Fui eu que escrevi o artigo edictorial do jornal. Posteriormente, depois da queda do gabinete *progressista*, em 2 de Agosto de 1868, installou-se nesta capital o gremio conservador, como consta do noticiario no *Constitucional* n.º 57 de 6 do mesmo mez e anno, e procedendo-se á eleição do directorio, tive a honra de ser escolhido seu presidente. A acta foi remetida e está archivada, com as competentes assignaturas, no directorio central da corte.

E foi, ainda nessa occasião, que se expedio a seguinte circular, publicada no *Constitucional* n.º 59, « Illm. Sr. Tendo subido ao poder o partido conservador, e havendo-se organizado nesta capital o gremio sob as bases da «União Conservadora»; os abaixo assignados, pertencentes a essa

grei politica, *escolhidos pela sociedade para seus directores*, tem a honra de convidar a V. S. para fazer parte do mesmo partido, que hoje é do governo da nação brasileira, e conscios de que V. S. como bom patriota, não se escusará de concorrer com seu valioso auxilio e o de seus amigos, afim de, sob as bases d'essa politica de união, franqueza e liberdade, procurar-nos a manutenção da monarchia constitucional representativa, e o engrandecimento do paiz a que pertencemos, esperarão se digne attender a este pedido.... A união faz a força e desta depende o triumpho do partido do governo, e consequentemente a estabilidade deste, tão util á patria commum.

Manifestando a V. S. nossas ideias politicas, contamos com o seu valioso concurso e dos seus amigos, de quem temos a honra de ser — Attentos Veneradores e amigos.

Desterro 4 de Agosto de 1868. O presidente Manoel Jo-é de Oliveira — O vice-presidente Manoel Moreira da Silva — O 1.º secretario Leonardo Jorge de Campos — O 2.º secretario Felisberto Gomes Caldeira de Andrada — Os vogaes Manoel Marques Guimarães — José Joaquim Lopes — Jacinho Pinto da Luz — Estanislau Valerio da Conceição — Miguel de Souza Loba — Justino José de Abreu — Antonio Francisco de Faria.

Organizou-se, depois disto o partido em toda a provincia, elegendo-se as juntas conservadoras nas cidades da Laguna, S. Francisco, de S. José, Lagos, nas villas de S. Miguel, S. S. bastião de Tijucas, Itajahy e em diversas freguesias.

Todas as actas respectivas, foram enviadas á directoria central, que tudo approvou. 2.º, porque depois da eleição geral, isto é, em Agosto de 1869, convocado o partido, fez-se nova eleição do directorio, na qual fui reeleito presidente, e sem que nova eleição seja feita, o actual directorio tem de continuar. 3.º porque o partido não está dissolvido, e, ao contrario, existe em toda a provincia, na qual triumphou, tanto nas eleições municipaes, como na geral e provincial. 4.º, porque as bases da «União conservadora» são que o regem, e essas bases estão publicadas, no *Correio Mercantil* da corte de 29 de Junho de 1867.

Não ha, portanto, especulação, nem associação clandestina, porque meramente politica, faz suas reuniões, no forma permitida pelo cod. crim. arts. 282 e 283. para o que não ha necessidade de estatutos aprovados pelo poder competente.

Ja disse que não respondo ao *Veritas*, porque se elle é quem faz a maioria do partido conservador, descubra-se e então, como cavalheiro, termine-a a seu lado, para provar-lhe que despejadamente falta á verdade.

O candidato do partido ainda não esta escolhido para ser apresentado ao corpo eleitoral

Sel-o-ha em reunião da 13 do corrente.

Nem o nosso digno correligionario, o Sr. tenente coronel Luiz Ferreira, aceitará tenção a livre escolha do partido, porque, como vice presidente da junta conservadora de S. José, ha de ser o primeiro a respeitar a escolha, que for feita.

Asseguro isto, porque sei dos nobres sentimentos, que distinguem a esse meu cordial amigo.

Elle não precisa de designação de um intruso anonimo (e sem duvida a dispensa,) para ser Deputado Provincial, porque tem dignidade. Nos é que repilimos os bons officios do *Veritas*.

Não duvido que hajão alguns partidarios descontentes e até retirados da politica, mas os homens mais conceituados e proeminentes do partido, os conservadores puros, não renegão suas ideias.

Estes hão de sustental-as com denodo, como eu faço, declarando alto e bom som, que não recebo imposições, partao ellas de onde partirem.

Declaro desde já, que só voltarei ao assumpto se o *Veritas* assignar o seu nome, como o faço.

Aos anonicos, a aquelles que atacão, como o assassino, que espera a victima em lugar occulto, para não ser conhecido, e cravar-lhe o punhal homicida, desprezo e perdão.

Desterro, 4 de Novembro de 1870.

M. J. de Oliveira.

Para o presidente da provincia ver, e o publico apreciar a analogia e fazera applicação.

Circular de 19 de Novembro de 1866. — Não competindo aos membros do corpo legislativo durante o periodo das sessões ordinarias e mesmo extraordinarias da assemblea, nenhum outro ven-

cimento a lo subsidio que se acha marcado, para evita a desigualdade que poderá seguir-se entre aqui que retirando-se para suas provincias antes se ultimem os trabalhos da mesma assemblea tendão reasumir o exercicio dos lugares e emprego que tenham, e conseguentemente segos de seus respectivos vencimentos, e os que se houverem conservado até o encerramento da erida assemblea, se veção por isso privadas qual vantagem; ordena o regente em nome do Irrador o Sr. D. Pedro II., que V. Ex., de commidade com o que fica expellido, faça expedir thesourarias provinciales as ordens que forem convenientes, para que deputado ou senador se váogue durante o tempo em que a assemblea se conservar em sessão, quer ordidaria, extraordinaria, vencimento algum pelo exercido lugar ou emprego que exercção pertencer a participação dos negocios da justiça. a meu cargo que o mesmo se pratique com todos aquelles durante o intervalo das sessões não se apontrem a exercer seus lugares ou empregos; conservem na corte sem expressa licença do veno, a excepção daquelles que por residirem em provincias alem do Cabo de S. Roque partem para as de Goyaz e Matto Grosso se achão rto do art. 33 da constituição.

Aviso do de Outubro de 1832.

Declara ao Inspector da Thesouraria do Rio que os membros do Corpo Legislativo, sendo empregados publicos, devem continuar a vencer os seus ordens durante o tempo que decorre desde o dia em que deixão seus empregos até o em que tomãmento na respectiva camara: que deverão como a vencer os do dia seguinte ao do encerramento da Assembleia Geral, que os empregados que os intervallos das sessões não voltarem a vir seus empregos, só terão direito aos ordenaes respectivos quando se verificar o caso do art. 33 da constituição; e que finalmente aos desembaldores, que estiverem em algum dos casos mencionados para merecer os ordenados se pagarão sem as propinas que se achão estabelecidas.

Agora praga se ao sapientissimo Sr. Correia, aonde enenhi a faculdade de ordenar a um juiz de direito que deputado que siga para sua comarca?

Podão ou não os empregados publicos deixarem de tomar conta de seus empregos nos intervallos das sessões, mesmo independente de licença?

.....

ANNUNCIOS.

GREMIO CONSERVADOR

P o presente cavido aos Srs. membros do Directorio, bem como aos Srs. Eleitores que quizerem comparecer, para uma reunião no dia 3 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, na casa da rua do Principe n.º 136 a fim de tratar-se a escolha de um candidato a vaga existens na Assembleia provincial. Desterro, 1.º de Novembro de 1870.

O presidente.

M. J. de Oliveira.

Nesta typographia precisa-se obter informação do Sr. Silvestre Gonçalves da Cunha, natural de Vianua do Minho, Reino de Portugal, vindo para esta provincia ha um anno, mais ou menos, para negocios de seu interesse.

2-4

Vende-se a casa n.º 9 da rua da Conceição desta cidade. Para tratar na mesma casa. Desterro, 2 de Novembro de 1870.

Francisco de Paula Seara.

Typ. de J. A. do Livranmento.

Largo de Palacio n.º 24.